

LEI MUNICIPAL Nº. 604¹, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ELEVAR AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz, Estado da Paraíba, autorizado a elevar em mais 35% (Trinta e Cinco por Cento) abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, para atender as despesas com pessoal, INSS e outras despesas inadiáveis, com Saúde, Educação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba em
21 de novembro de 2022.*

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº. 015/2022)¹